



Nossa cidade em um novo caminho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.662/2022

“Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 1.630/2021, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, alínea “a” do art. 8º da Lei Municipal nº 1.630, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

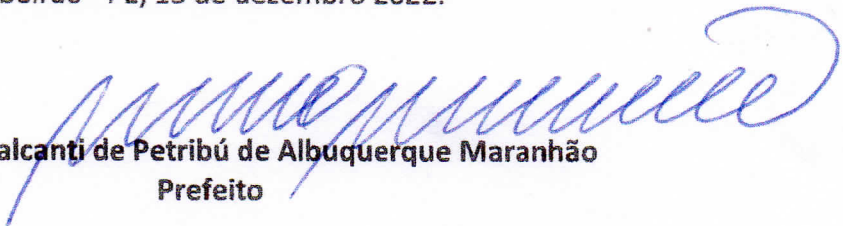
“Art. 8º.....

I – para abertura de créditos suplementares:

a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

Art. 2º - A presente lei retroage seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2022.

Ribeirão - PE, 15 de dezembro 2022.


Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão
Prefeito